



Sede – Av. Ulisses Guimarães, n.º 3264, Ed. CAB Empresarial, 1º andar,
Sussuarana, Salvador - Bahia – CEP 41.213-000
Fone/ fax: (071) 3241-1131 / 3241-2027 / 3326-0383 / 3326-0174

Expediente n. 058/2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, FÁBIO MOREIRA RAMIRO.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NA
BAHIA – SINDJUFE**, registrado no CNPJ sob o n.º 14.669.089/0001-98, com sede na Av. Ulisses Guimarães, n.º 3.264, Ed. CAB Empresarial, 1º andar, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-000, por meio de sua Coordenação Geral, vem à honrosa presença de V. Exa., respeitosamente, solicitar seja realizada uma reunião por vídeo conferência entre a DIREF, representantes do sindicato e da categoria, com o fito de apresentação e para tratar das condições de trabalho durante a pandemia e em eventual retorno ao trabalho presencial, ao tempo que reitera o pedido de uma exposição com o corpo médico da Secção e de um representante da DIREF, na qual devam apresentar todas as medidas e providências adotadas e que serão adotadas, no combate à pandemia, bem como, solicitar a suspensão das inspeções.

Abaixo informamos a resolução aprovada na Assembleia Setorial dos Trabalhadores da Justiça Federal, no último dia 31 de julho.

- i) que seja mantida a regularidade do trabalho remoto conforme ora prestado;
- ii) que seja suspensa a greve sanitária aprovada para iniciar no dia 03 de agosto;
- iii) que seja mantido indicativo de greve sanitária, a ser avaliada posteriormente, considerando o desenvolvimento da pandemia;



SINDJUFE-BA

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia

Sede – Av. Ulisses Guimarães, n.º 3264, Ed. CAB Empresarial, 1º andar,

Sussuarana, Salvador - Bahia – CEP 41.213-000

Fone/ fax: (071) 3241-1131 / 3241-2027 / 3326-0383 / 3326-0174

- iv) que se agende uma reunião com a DIREF, virtual, com a Diretoria, o Conselho de Representantes e mais uma Comissão de servidores para tratar das condições de trabalho durante a pandemia e em um eventual retorno ao trabalho presencial;
- vi) que a Diretoria atue no sentido de identificar as Unidades que não estão cumprindo esse adiamento na abertura, e estão realizando inspeção e outros trabalhos presenciais não urgentes, e cobre o fim desses trabalhos;
- vii) manter a greve sanitária já, nos casos de exigências de labor presencial, em processos não urgentes, principalmente para digitalização de processos;
- viii) que seja REITERADO o pedido à DIREF para que a mesma realize uma exposição com o corpo médico da secção e de um representante da DIREF, na qual devam apresentar todas as medidas e providências adotadas e que serão adotadas, no combate à pandemia;
- ix) que as ações de combate ao assédio moral sejam intensificadas e que as denúncias e publicização dos casos independam do acordo do assediado, com a devida análise de caso a caso;
- x) contra a unilateralidade nas decisões tomada em relação ao retorno ao trabalho presencial;
- xi) que seja denunciado eventual privilégio aos magistrados numa eventual exposição presencial;
- xii) solicitar o adiamento das inspeções nas varas da Justiça Federal.

Salvador, 05 de agosto de 2020.

Pede deferimento.

JAILSON DA SILVA LAGE
COORDENADOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO DO SINDJUFE

ROMMEL ROBATTO
COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CONDIÇÕES DO TRABALHO DO
SINDJUFE